

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 27, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.
Publicada no BG nº 179, de 27 de setembro de 2010**

~~Boletim Geral do CBMDF nº 091 (Segunda-feira), de 17 Mai 99.~~

~~PORTARIA Nº 009/99-CBMDF, DE 17 DE MAIO DE 1999.~~

~~Dispõe sobre a limitação de pessoal
colocado em indisponibilidade quando em
gozo de férias e dá outras providências.~~

~~O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no
uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 9º, da Lei nº 8.255, de 20 Nov 91, em
conformidade com os incisos II, IV e V, do Art. 47, do Dec. 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB),~~

~~R E S O L V E:~~

~~**Art. 1º** — Determinar que a concessão de férias regulamentares se dê no
percentual máximo de 10% do efetivo existente, calculado sobre o total de bombeiros militares
lotados e não lotados e não lotados nas respectivas OBM's da Corporação.~~

~~**Art. 2º** — Determinar a Diretoria Pessoal que faça cumprir o contido no artigo
1º da presente portaria.~~

~~**Art. 3º** — Determinar aos Diretores, Comandantes e Chefes de Seções que
cumpram e façam cumprir a presente portaria, promovendo uma imediata adequação visando
regularizar o fluxo de concessão de férias na Corporação.~~

~~**Art. 4º** — Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que todas as OBM's
apresentem à Diretoria de Pessoa, a adequação referida no artigo 3º desta portaria.~~

~~**Art. 5º** — Revoga-se o Parágrafo 2º do artigo 29 da Portaria nº 021, de 29/12/97
e demais disposições em contrário.~~

~~Brasília-DF, em 17 de maio de 1999.~~

~~111º da República e 40º de Brasília~~

~~**BENJAMIM FERREIRA BISPO** — CEL QOBM~~

~~Comandante Geral do CBMDF~~

~~(Desp. Prot. AG nº 2687/99)~~